



LEI Nº 338/2018-GAB
Certifico que o presente ato foi
publicado no quadro de aviso da
Prefeitura Municipal
Em, 16 / 01 / 2018

Aurora do Pará, 16 de Janeiro de 2018.

**CRIA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE AURORA DO
PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Aurora do Pará faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil** do Município de Aurora do Pará, parte integrante da estrutura administrativa dessa Prefeitura, com a finalidade de executar a Política Nacional de Proteção e Defesa civil - PNPDEC em âmbito local, coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados e incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, entre outras atribuições importantes.

Art. 2º - A **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil -COMPDEC** manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 3º - A **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil -COMPDEC** constitui órgão central integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito municipal.

Art. 4º - A **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC** compor-se-á de: 01 Coordenador, 01 Operacional/Técnico, 01 Administrativo;

Art. 5º - O Coordenador da **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC** será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de gestão de risco de desastre no município.

Art. 6º - Cabe a **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil -COMPDEC** assegurar a profissionalização e a qualificação, em caráter permanente, dos agentes públicos referidos no inciso III, do art. 18, da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012 "os agentes públicos detentores de cargo, emprego ou função pública, civis ou militares, com atribuições relativas à prestação ou execução dos serviços de proteção e defesa civil".

Parágrafo Único - Para o cumprimento do caput **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil -COMPDEC** poderá solicitar apoio dos demais órgãos do SINPDEC.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Jorge Pereira de Oliveira
CPF: 026.579.792-15
Prefeitura Mun. de Aurora do Pará



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



Art. 8º - Fica criado o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** órgão colegiado, de natureza consultiva e deliberativa, cujo conselheiros são caracterizados como agente honorífico, portanto, não fazendo jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - Fica criado o **Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil** que será regulamentado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2018.


Jorge Pereira de Oliveira
CPF: 028.579.792-15
Prefeitura Mun. de Aurora do Pará

Jorge Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal